

TOMBO 6768 / APA-AVISTO BoletoDATA 10 / 10 / 2022

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2229/2021 AO
CONTRATO Nº 6768-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

1º Aditivo – STR 1.27.004907/2021 – C02742-02

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.426.628/0001-33, com sede a R. Venda da Esperança, nº 162, Socorro, São Paulo/SP, CEP 04.763-040, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6768-APA**, celebrado em 11/01/2021, conforme ofício IGH/APA nº 467/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente ao **fornecimento de equipo para bomba de infusão, incluindo comodato das bombas de infusão**, em prol do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, por 12 (doze) meses, entre **12/01/2022 e 11/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Altera-se ainda as seguintes cláusulas do contrato:

I. Altera-se na Cláusula Primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

- a) Inclui-se o §4º, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se ao contrato a Cláusula Quinta - Do Pagamento, os seguintes itens:

- a) Em seu §2º, passando a constar a seguinte redação: O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.426.628/0001-33, com sede a R. Venda da Esperança, nº 162, Socorro, São Paulo/SP, CEP 04.763-040, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6768-APA**, celebrado em 11/01/2021, conforme ofício IGH/APA nº 467/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente ao **fornecimento de equipo para bomba de infusão, incluindo comodato das bombas de infusão**, em prol do **Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, por 12 (doze) meses, entre **12/01/2022 e 11/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Altera-se ainda as seguintes cláusulas do contrato:

I. Altera-se na Cláusula Primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

- a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se ao contrato a Cláusula Quinta - Do Pagamento, os seguintes itens:

- a) Em seu **§2º**, passando a constar a seguinte redação: O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2229/2021 AO CONTRATO Nº 6768-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

1º Aditivo – STR 1.27.004907/2021 – C02742-02

tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

- b) Em seu §5º, para constar conforme a segui: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;

III. Altera-se a Cláusula Décima Quarta– Da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, para constar **Cláusula Décima Quarta- Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º As partes, neste ato, se comprometem a: (i) cumprir a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, mantendo um programa de governança em privacidade e proteção de dados, que inclua medidas físicas, técnicas, administrativas e organizacionais de proteção proporcionais à natureza dos dados pessoais tratados sob este Contrato; (ii) manter procedimentos para prevenir, identificar, solucionar, comunicar e eliminar incidentes de segurança com dados pessoais tratados sob este Contrato, devendo cooperar entre si, na medida do previsto em lei, em eventual investigação de tais incidentes; (iii) atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a ANPD, sempre que figurar como controlador dos dados pessoais na respectiva operação de tratamento; e (iv) não reter quaisquer dados pessoais após o atingimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, devendo eliminá-los após tal condição,

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2229/2021 AO
CONTRATO Nº 6768-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

1º Aditivo – STR 1.27.004907/2021 – C02742-02

autorizada a conservação nas hipóteses previstas na LGPD; (v) manter atualizado o registro de operações de tratamentos de dados pessoais.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial àqueles que se relacionem ao objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo cooperar entre si, na medida do previsto em lei, caso recebam qualquer solicitação de titulares que envolva dados pessoais também tratados pela outra parte;

§4º A parte prejudicada terá o direito de ser indenizada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem, por exemplo: (i) do tratamento inadequado de dados pessoais pela parte infratora e/ou seus operadores; (ii) de um incidente de segurança com dados pessoais causado pela parte infratora e/ou seus operadores; (iii) da falha na adoção, pela parte infratora e/ou seus operadores, de medidas de segurança exigidas pela legislação; (iv) da ausência de observância, pela parte infratora, dos direitos dos titulares previstos na LGPD, quando funcionar como controladora dos dados pessoais; (v) de processos administrativos e/ou judiciais promovidos por terceiros em virtude da violação, pela parte infratora e/ou seus operadores, à legislação de proteção de dados; e/ou (vi) da violação, pela parte infratora e/ou seus operadores, de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com este Contrato;

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§6º Durante a relação contratual, as partes, na qualidade de controladores independentes, tratarão os dados pessoais dos signatários deste Contrato, bem como de prepostos e/ou colaboradores da outra parte, para a finalidade de execução do Contrato. Assim, fica pactuado entre as partes que: (i) cada parte será a única responsável pelo cumprimento das obrigações da legislação de proteção de

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2229/2021 AO
CONTRATO Nº 6768-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

1º Aditivo – STR 1.27.004907/2021 – C02742-02

dados pessoais para esta atividade de tratamento; (ii) os dados pessoais de signatários, prepostos e/ou colaboradores das partes serão utilizados pela outra parte somente para gestão e execução contratual entre as partes e/ou conforme necessário para obrigações legais, regulatórias e/ou contratuais, bem como para o exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais e/ou arbitrais, sendo vedado seu uso para finalidades diversas; e (iii) terminada a relação contratual entre as partes, os referidos dados pessoais serão mantidos somente durante os prazos de prescrição legalmente aplicáveis, devendo ser excluídos ou anonimizados após o decurso de tais prazos.

IV. Altera-se ao contrato a Cláusula Décima Sexta - Da Anticorrupção, para Cláusula Décima – Sexta – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2229/2021 AO
CONTRATO Nº 6768-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

1º Aditivo – STR 1.27.004907/2021 – C02742-02

ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2229/2021 AO CONTRATO Nº 6768-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

1º Aditivo – STR 1.27.004907/2021 – C02742-02

gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

V. Inclui-se ao contrato a Cláusula Vigésima Segunda – Do Uso De Imagem, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2229/2021 AO
CONTRATO Nº 6768-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

1º Aditivo – STR 1.27.004907/2021 – C02742-02

visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Vigésima Terceira - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VII. Inclui-se ao contrato a **Vigésima Quarta – Da Fiscalização**, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2229/2021 AO CONTRATO Nº 6768-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

1º Aditivo – STR 1.27.004907/2021 – C02742-02

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 05 de janeiro de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Samtronic Indústria e Comércio LTDA

Contratada

Testemunhas:

1º)

Nome: Adriana Mattos Cavalcante

CPF: 290.166.378-85

E-mail: adriana.cavalcante@samtronic.com.br

2º)

Nome: Luísa Moura Gomes

CPF: 052.941.665-42

E-mail: luisa.gomes@igh.org.br

1º Aditivo - STR 1.27.004907.2021 - Instituto de Gestão e Humanização - IGH.docx

Documento número #b2ab024e-5564-4c96-9aa5-29037caa1ee4

Hash do documento original (SHA256): 1389001af64b5d8cdf4150b61a6e8217ab67f5ae49f944dd980eb7f8702d2315

Assinaturas

-  **Luísa Moura Gomes**
CPF: 052.941.665-42
Assinou como testemunha em 05 ago 2022 às 17:13:49
-  **Joel Sobral de Andrade**
CPF: 821.110.735-04
Assinou como representante legal em 08 ago 2022 às 09:35:12
-  **Adriana Mattos Cavalcante**
CPF: 290.166.378-85
Assinou como testemunha em 08 ago 2022 às 09:38:25
-  **Pedro Alexandre Barbosa Silveira**
CPF: 367.402.728-32
Assinou como representante legal em 08 ago 2022 às 09:43:18

Log

- 05 ago 2022, 16:01:00 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 criou este documento número b2ab024e-5564-4c96-9aa5-29037caa1ee4. Data limite para assinatura do documento: 04 de setembro de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 ago 2022, 16:01:07 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: luisa.gomes@igh.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luísa Moura Gomes e CPF 052.941.665-42.
- 05 ago 2022, 16:01:07 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: joel.andrade@igh.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joel Sobral de Andrade e CPF 821.110.735-04.

-
- 05 ago 2022, 16:01:08 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: adriana.cavalcante@samtronic.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana Mattos Cavalcante e CPF 290.166.378-85.
- 05 ago 2022, 16:01:08 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.silveira@samtronic.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Alexandre Barbosa Silveira e CPF 367.402.728-32.
- 05 ago 2022, 17:13:49 Luísa Moura Gomes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email luisa.gomes@igh.org.br (via token). CPF informado: 052.941.665-42. IP: 189.89.145.134. Componente de assinatura versão 1.328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 ago 2022, 09:35:12 Joel Sobral de Andrade assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email joel.andrade@igh.org.br (via token). CPF informado: 821.110.735-04. IP: 189.89.145.134. Componente de assinatura versão 1.328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 ago 2022, 09:38:26 Adriana Mattos Cavalcante assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email adriana.cavalcante@samtronic.com.br (via token). CPF informado: 290.166.378-85. IP: 177.139.31.97. Componente de assinatura versão 1.328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 ago 2022, 09:43:18 Pedro Alexandre Barbosa Silveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email pedro.silveira@samtronic.com.br (via token). CPF informado: 367.402.728-32. IP: 200.229.235.186. Componente de assinatura versão 1.328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 ago 2022, 09:43:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b2ab024e-5564-4c96-9aa5-29037caa1ee4.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b2ab024e-5564-4c96-9aa5-29037caa1ee4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia - HEAPA - Goiás

Contrato: 6768-APA

Empresa: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de equipo para bomba de infusão, incluindo comodato das bombas de infusão

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6768-APA. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram contatadas as empresas PMH, H3 Pharma e B Braun, conforme correspondência eletrônica datada de 23/12/2021. Todas as empresas se mantiveram silentes, a despeito dos contatos mantidos por este Setor de Compras. Ademais, em atendimento ao procedimento padronizado por este IGH, e para maior alcance do mercado, informa-se que foi veiculado o pedido de cotação no site deste Instituto, ante ao qual não houve qualquer manifestação de interesse.

Diante da essencialidade do serviço, esta **Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo a unidade decidir quanto à celebração do termo aditivo ao contrato firmado com a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, considerando a necessidade de não comprometer a manutenção da operação das unidades de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO Assinado de forma
digital por CARLA BAIÃO
DULTRA:0172 DULTRA01725321522
8321522 Dados: 2022.01.04
1541:02-0300

Gerência de Compras

04/01/2022

2229

Ofício IGH/HEAPA nº 467/2021

Contratos
recebido 25.10.2021
unidade Jami De E.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6768-APA ✓

Fornecedor: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ✓

CNPJ: 58.426.628/0001-33 ✓

E-mail do representante: sac@samtronic.com.br / juliana.murta@samtronic.com.br

Alteração nº: 1º Aditivo ✓

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 1º termo aditivo, referente a prestação de serviço fornecimento de equipo para bomba de infusão, incluindo comodato das bombas de infusão, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 12/01/2022.

1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses. ✓

Aparecida de Goiânia – GO, 22 de outubro de 2021. ✓

Atenciosamente,

Flavio Albuquerque
Diretor Geral
IGH/HEAPA


Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HEAPA/IGH



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante

Número do Contrato

Unidade/Regional: HEAPA	6768. APA
Área: Na unidade inteira	
Solicitante: Elisa Gonzaga da Silva	

Demanda da Análise

Fornecedor:	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Alteração Nº.:	1º TERMO ADITIVO /		
Objeto do Contrato:	Prestação de serviço de locação fornecimento de equipo para bomba de infusão, incluindo comodato das bombas de infusão.		
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses /		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: Contrato	Data do aditivo atual: 11/01/2022	
Referência do Aditivo atual:	() Valor (R\$)	(x) Prazo /	() Objeto () Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 11/01/2022	Data da Assinatura do Contrato: 11/01/2021	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: ELISA GONZAGA DA SILVA	Telefone/E-mail: (62) 3983 - 1750	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objetivo
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Elisa Gonzaga
 Coordenadora Farmácia - HUAPA/IGH

Flávio Albuquerque
 Diretor Geral - HUAPA/IGH

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



**CONTRATO Nº 6768/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

<p>Samtronic</p> <p>DADOS DO CLIENTE</p> <p>Nome/Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH Nome Fantasia: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH Endereço: R. DONA HELENA C/ D. DA BARROSA, S/N Cidade: AGRICULTURA DE GARAMBIRÓ - JARDIM ITUPUNGA Estado: GO CEP: 74906-131 C.M.F.A.: 14.856.570/0004-66 Inscrição Estadual</p>		<p>Proposta Comercial</p> <p>Tipo: Venda</p>	
<p>CONDICIONAIS DE PAGAMENTO</p> <p>Condição de Pagto: 60 DIAS</p> <p>Forma de Pagto: TED</p>		<p>VALOR TOTAL</p> <p>3.437,0000</p> <p>FRETE - CIF</p>	
<p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>Uma unidade de um Sistema de Monitoramento de Qualidade de Ar (SMA) para o Hospital Estabelece Urgências de Abandonada de Barra, com capacidade para 100 leitos, incluindo todos os materiais necessários para a instalação e operação do sistema.</p>		<p>Observação da Proposta:</p> <p>PREÇO DE CADA UNIDADE DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE AR (SMA) PARA O HOSPITAL ESTABELECE URGENCIAS DE ABANDONADA DE BARRA, R\$ 3.437,00 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais).</p>	
<p>Observação da Proposta:</p> <p>PREÇO DE CADA UNIDADE DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE AR (SMA) PARA O HOSPITAL ESTABELECE URGENCIAS DE ABANDONADA DE BARRA, R\$ 3.437,00 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais).</p>		<p>Observação da Proposta:</p> <p>PREÇO DE CADA UNIDADE DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE AR (SMA) PARA O HOSPITAL ESTABELECE URGENCIAS DE ABANDONADA DE BARRA, R\$ 3.437,00 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais).</p>	

Assinado digitalmente por
Luiz Fery Nunes
Diretor Geral
IGH - IGH

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

CNPJ 13.856.570/0004-85

WWW.IGH.COM.BR

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Ávoas, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850



Proposta Comercial Tipo: Venda

Nº 030079
Data: 21/12/2020
Emitido por: Inovacao go

Código do Cliente:
C02742-02

DADOS DO CLIENTE
Nome/Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Nome Fantasia: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Endereço: R DONA SQUIETA C/ DAQ BARBOSA S/N
Cidade: APARECIDA DE GOIANIA/GO JARDIM IPIRANGA
Estado: GO CEP: 74968-121
C.N.P.J: 11.856.570/0004-85 Inscrição Estadual:

Condição de Pagto:
60 DDL

Telefone: 052-32931414

Contato: VANGUARDA

Forma de Pagto:
TCO

Código do Vendedor:
000006 - INOVACAO
SERVICOS E COM LTDA

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:

PROPOSTA DE COMERCIO DE PROPOSTAS DE INSERCAO PARA O CONSOLID MENSAL DE 18 CASOS DE EQUIPOS - CONTATO: LUCIENE FARIAS
INSERCAO EMAIL: LUCIENE@COMERCIOVANGUARDA.NE.IGH.COM.BR (52) 32931414

VALOR TOTAL
3.457,0000
FRETE CIF

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

11 - Desenhos de acordo com a norma internacional EN 12115 - External loading catenary and strand group sets for suspension and stay structures - Design and testing.

Registro MS - 1898630061

Equipos Embalagem: 50 unidades

Código de Rastreio: 7895403251122 7 (emissão)

2 7895403251122 7 (para 50 unidades)

Equipos Otimizados para 10000

Equipos marca Samtronic, com eficiência de função superior, desenvolvida para uso exclusivo em torres de linha de alta tensão (samtronic modelos ST55072 e ST55072 PLUS) e torres e catenárias para estruturas de 230 metros (230M), volume de peso de aproximadamente 54,8 kg, com câmbios quadrados de alumínio com peças perfeitamente acabadas, eixo de aço inoxidável com 1000mm de comprimento e 6,22 mm de espessura, tubo de PVC azul claro, conexão intermediária de 6,22mm, peça solta e conexão de função superior com tubo com 6,22mm, fabricado em PVC azul claro, alumínio, embalagem individual em papel gram. (1kg) (50), volume, incluindo embalagem de espuma de EPE, com caixa de montar sus. independente e estabilizada. Caixa e embalagem com dados de identificação, incluindo número de série, identificação, nº do lote, nº de registro MS, ano e tipo de construção e prazo de validade. Produto sempre DCEP (27 unidades) Embalagem não térmica com adesivos refletivos. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2015.

Uma embalagem também contém modelo ST55072 e ST55072 PLUS Embalagem com adesivos refletivos.

11 - Desenhos de acordo com a norma internacional EN 12115 - External loading catenary and strand group sets for suspension and stay structures - Design and testing.

Assinatura
Diretor Comercial
HUGO RIBEIRO

Thais Freyre Mendes
Diretora Geral
IGH

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...



CONTRATO Nº 6768/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pedido de cotação - COMODATO DE BOMBA DE INFUSÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MANUTENÇÃO

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

23 de dezembro de 2021 10:59

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cco: feliipe.cameiro@pmh.com.br, bruno.fonseca@pmh.com.br, felipeandrade@h3pharma.com.br, simeia.guimaraes@bbbraun.com, carlos.moreira@bbbraun.com, "_vsky@yahoo.com.br" <j_vsky@yahoo.com.br>

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás a seguir indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Prestação do serviço de cessão de bombas de infusão rotativa, em regime de comodato, com fornecimento de insumos e manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças.

Quantidade: 100 bombas

Consumo estimado de insumos (atual):

	Descrição	Qtde	Valor mensal	Valor anual
1	Bomba de infusão rotativa	100	R\$	R\$
2	Equipo giraset EG 0421 0000 esterilizado (cx 50 und)	50	R\$	R\$
3	Equipo giraset EG 0623 CT00 esterilizado (cx 50 und)	50	R\$	R\$
4	Equipo giraset EG 0323 0000 esterilizado (cx 50 und)	50	R\$	R\$
5	Equipo giraset EG 0422 0000 esterilizado (cx 50 und)	50		
Valor total			R\$	

A empresa deverá fornecer bombas de infusão rotativas em regime de comodato, sendo necessárias 100 bombas no total. Deverá fornecer equipamentos revisados, em bom estado de uso e com garantia de funcionamento, realizando manutenção periódica do equipamentos cedidos, devendo ser feita através de atendimento próprio ou de sua rede de distribuidores/assistências técnicas autorizadas, repondo, de modo gratuito, as peças, e disponibilizando profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços.

OBS: os insumos indicados na tabela acima correspondem aos atualmente utilizados na unidade. O proponente deverá informar as características técnicas compatíveis com a marca e modelo cotados, desde que estes atendam às necessidades da unidade.

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 03/01/2022.

Cordialmente,
Gerência de Compras IGH